



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Piratuba**  
 Estância Hidromineral e Climática

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**PROTOCOLADO**

Sob n. 2961 de fls. 166.  
 do livro nº 03.  
 Piratuba / SC, em 30/09/22  
mgok.

**MENSAGEM Nº 021/2022**

Em 30 de setembro de 2022.

**Do: Prefeito Municipal**  
**À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**PIRATUBA-SC**

Senhora Presidente,  
 Senhoras Vereadoras,  
 Senhores Vereadores,

**LIDO NO EXPEDIENTE**  
**DA SESSÃO DO**

DIA 04 de 10 de 22

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 015/2022: “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JUSTIFICATIVA:**

Submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências” em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, § 2º. A Constituição determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Com o advento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, adicionalmente ao conteúdo definido na Constituição, a LDO passou a ter um papel importante na condução da política fiscal do Poder Público, devendo estabelecer as metas fiscais a serem atingidas a cada exercício financeiro. Para tanto, poderão ser utilizados mecanismos como a limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual. Também compete à LDO explicitar as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para 2023.

A LDO, por situar-se em uma posição intermediária entre as diretrizes, objetivos e metas definidas no PPA e a previsão da receita e fixação das despesas da LOA, cumpre papel



Estado de Santa Catarina

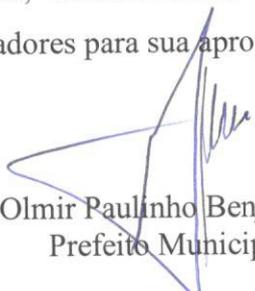
## Prefeitura Municipal de Piratuba

Estância Hidromineral e Climática

de balanceamento entre a estratégia traçada no início da Gestão e as reais possibilidades que vão se apresentando ao longo dos anos de implementação do Plano Plurianual. Com efeito, nesta LDO, foi elaborada as metas fiscais para o triênio 2022-2025, de forma a manter a continuidade dos investimentos e o equilíbrio fiscal da Administração Municipal.

A projeção da receita foi baseada nos seguintes parâmetros: Produto Interno Bruto - PIB, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pelo IBGE; a variação do valor das transferências constitucionais recebidas pelo Município ao longo dos anos. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alterações até a elaboração do orçamento, tendo em vista que algumas receitas, como o ICMS e FPM, não têm, até o momento, definido o montante que caberá ao Município, mesma situação enfrentada com o recebimento das transferências voluntárias da União e do Estado. Finalmente, cabe reiterar a importância do presente Projeto de Lei para o estabelecimento do regramento necessário à elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2023 e para a consolidação de bases fiscais requeridas para o alcance do desenvolvimento sustentável do município de Piratuba.

Em face desse aspecto, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando desde já o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

  
Olmir Paulinho Benjamini  
Prefeito Municipal